



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **CALÇAS PARA COMPOR OS UNIFORMES DA EQUIPE DA DEFESA CIVIL** do Município de Cordeirópolis.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção de estoque adequado de uniformes para a equipe da Defesa Civil de Cordeirópolis, faz-se necessária a aquisição de novas peças para compor o almoxarifado, tendo em vista que os profissionais atuam constantemente em ocorrências, muitas vezes envolvendo situações de fogo e outros riscos.

Ressalta-se que a aquisição contribuirá para garantir a identificação adequada dos agentes durante as ações, bem como melhores condições de segurança, proteção e mobilidade no desempenho de suas atividades.

Destaca-se ainda que a presente aquisição será realizada por meio de **emenda destinada à equipe da Defesa Civil**, fortalecendo a estrutura de atendimento e a capacidade de resposta do município em situações de emergência.

Considerando o Art. 21, inciso II, "b" **A ALÍNEA "a" DO MESMO ARTIGO TAMBÉM DEIXA FACULTATIVO O ETP NOS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELOS INCISOS I, II e VIII DO ARTIGO 75**, Decreto Municipal 6.811 de 15 de janeiro de 2024, dispensou-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	CALÇA UNISSEX - AZUL MARINHO	6	UNID

3.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço contratual.

3.2. Garantia Contratual:

Não se aplica.

3.3. Do acondicionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Os materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica:

O prazo de garantia mínima do produto será de 12 meses. O período de garantia deverá ser iniciado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Caso não haja indicação expressa, o prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, mobiliários ou demais tipos de bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será em entrega única.

5.2. Condições de Entrega:

Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;

Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
- **Agendamento:** As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com Morgana, pelo contato (19) 3546-5218.
- **Local de Entrega:** Rua José Bonifácio, 378, Centro, Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-015 - Telefone: (19) 3546-5218.
- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

5.3. Obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e

- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servir(a) pela Coordenadora da Defesa Civil, Alessandra Cantrella a quem compete as atividades mencionadas no Decreto Municipal 6811/2024 sendo que a gestão caberá ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito Amarildo Antonio Zorzo nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

7. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante não sendo necessário a exigência de habilitação técnica.

8.2. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra como condição para o julgamento da proposta.

8.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
520	07.01.00	3.3.90.30.00	06 181 5007	08	2021	1100000

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO:03762478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO,
03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
presencial, email=AMARILDOZORZO
@GMAIL.COM
Data: 2026.03.12 08:54:54 -03'00'

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis

DATA 13/03/2026 SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO		Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 92530	SUBMIL TACTICAL EIRELI			
	Despesa	: 00520 3.3.90.30. 06 181 5007 2021 - (441)	Org:07.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P			
	Elemento	: 3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
	Processo	: S00088 /2026	Finalidade objeto AQUISICAO DE UNIFORMES - DEFESA CIVIL			
	Fonte	: 08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEG. MUNICIPAL			
	Cod. Aplicacao:	1100000 GERAL				
0000000902	DISPENSA	00088	13/03/2026	143.00100.0007-01	1.998,00	
6, UN		001958 2026	CALCA OPERACIONAL MARINHO— TAM 34 A 60	DEFESA CIVIL		
Reserva: 2026001207				Total do Empenho :	1.998,00	

Total dos Empenhos : 1.998,00

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO:03762478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO:
03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
presencial, email=AMARILDOZORZO
@GMAIL.COM
Data: 2026.03.23 09:51:09 -03'00'

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL.Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO.A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE
EMPENHO Nº
2276/2026

Data do Empenho: 13/03/2026

Tipo: Ordinário

Pré-Empenho: 1207/2026

Processo Licitatório: Dispensa

Número: 00088/2026

Processo Contábil:

Fornecedor: 92530 - Submil Tactical Eireli

Documento: 13.775.364/0001-95

Descrição: AQUISICAO DE UNIFORMES - DEFESA CIVIL

Classificação

Dotação Nº: 00520

Fonte: 08 - Emendas Parlamentares Individuais

Código Aplicação: 1100000 - Geral

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23.000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Institucional

Órgão: 07 Secretaria Municipal Governo Seg Publica

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA

Unidade de Despesa: 00

Funcional Programática

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 181 Policiamento

Programa: 5007 CONSTRUIR JUNTOS O FUTURO MAIS SEGURO

Ação: 2021 PROTECAO AO CIDADAO

Subação:

Localização:

Fixado Final: R\$ 22.500,00

Saldo Anterior: R\$ 7.190,00

Este Empenho: R\$ 1.998,00

Saldo Final: R\$ 5.192,00

Contrato Nº:

Convênio Nº:

Este Empenho Por Extenso:
(hum mil e novecentos e noventa e oito reais)

Emitente

Aita Dias

assist. Tecn. Contabilidade

110.193.648-74

Ordenador da Despesa

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864
Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO:03762478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO:
03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
presencial, email=AMARILDOZORZO
@GMAIL.COM
Data: 2026.03.23 09:50:42 -0300

Amarildo Antonio Zorzo

Secretario Mun de Segurança e

037.624.788-64



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO
C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENTO
TELEFONE (019) 3556-9900

DATA 13/03/2026

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 000459 /2026-01

FORNECEDOR: 92530 SUBMIL TACTICAL EIRELI CNPJ: 13.775.364/0001-95 TELEFONE 1938737125
ENDERECO : R JOAO JACOB ROHWEDDER,822 - 822 SUMARE SP FAX
BAIRRO : JARDIM ALVORADA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6,0000 UN	CALCA OPERACIONAL MARINHO - TAM 34 A 60 FONTE : 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -	S00088 /2026	333,0000	1.998,00

Orgao : 07.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA

Condicao de Pagamento: 30 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 1.998,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : RUA JOSE BONIFACIO N 378

Observacoes :

Requisicoes : 00902/2026

Empenhos : 02276

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO:03762478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO:
03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
presencial_email=AMARILDOZORZO
@GMAIL.COM
Data: 2026.03.23 09:51:32 -03'00'

Ordenador de Despesa

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente:

-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.

-Protocolar nota fiscal no site: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/>



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 23 de março de 2026.

Prezado (a) Senhor(a).

Tem a presente **CONVOCAÇÃO** o intuito de notificar Vossa Senhoria para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente notificação, se apresente para assinar termo de contrato, conforme o seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: Dispensa de Licitação conforme Art. 75, incisos I e II da Lei Federal Nº 14.133/21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - DEFESA CIVIL.

Contratado: SUBMIL TACTICAL EIRELI.

Valor Global: R\$ 1.998,00

Vigência: 30 dias.

Sem mais, aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de estima e considerações elevadas.

Atenciosamente.

MARIA CRISTINA
DEGASPARI
ABRAHÃO

SAAD:01725055856

Assinado digitalmente por MARIA CRISTINA
DEGASPARI ABRAHÃO SAAD:01725055856
DN: cn=MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHÃO SAAD:01725055856, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=APREFEITACRISTINA@GMAIL.COM
Data: 2026.03.31 16:16:47 -0300

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3387/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00088/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE UNIFORME - DEFESA CIVIL.

Contratado: SUBMIL TACTICAL EIRELI.

Prazo de Vigência: 30 dias.

Valor Total: R\$ 1.998,00

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente Despacho a Diretoria de Compras e Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Diretoria Financeira para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Cordeirópolis, 23 de março de 2026.

MARIA CRISTINA
DEGASPARI
ABRAHÃO
SAAD:01725055856
MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por MARIA CRISTINA
DEGASPARI ABRAHÃO SAAD:01725055856
DN: cn=MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHÃO SAAD:01725055856, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=APREFEITACRISTINA@GMAIL.COM
Date: 2026.03.23 16:18:31-03'00'